

LEI Nº 695/83

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de até ' Cr\$ 100,000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), destinado a conclusão da ' construção de Sanitários Públicos Municipais, localizado na sede do Município, conforme abaixo discriminamos:

7. - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

7.2 - DIVISÃO DE OBRAS

10070211.20 - CONCLUSÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 100.000,00
Total do Crédito Especial.....Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a fazerem face com a abertura do artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da anulação parcial, em igual importância, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

7. - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

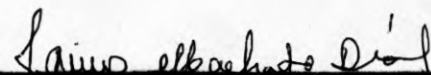
7.1 - DIVISÃO DE RODOVIAS

16885311.13 - AQUISIÇÃO DE UMA PÁ MECÂNICA

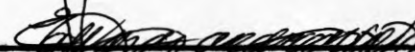
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$ 100.000,00
Total a Anular.....Cr\$ 100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara de Vereadores de Quipapá em 30 de abril de 1983.



Jaime Machado Dias - Presidente.



Edvar de Andrade Silva - 1º Secretário.

